

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Lei Complementar 039/2012

"Institui o Curso Superior em Bacharelado em Direito na Tabela 7, Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII – Serviço de Natureza Fiscal"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Inclui o Curso Superior em Bacharelado em Direito na Tabela 7, Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII – Serviço de Natureza Fiscal, para o Cargo de Fiscal de Tributos constante na Lei Complementar 038/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

## TABELA 7

## I- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.	PADRÃO
SNF	Fiscal de Obras e Postura	02	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura	08	XI
SNF	Fiscal de Tributos	03	Curso Superior em: Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas, Gestão Pública ou Gestão Imobiliária	08	XI

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena, 04 de abril de 2012.

Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383